



Recomendações às escolas para a operacionalização das regras e recomendações sobre o uso de *smartphones* nos espaços escolares

O XXV Governo Constitucional tem um compromisso com a transição digital. Esse compromisso assenta no reconhecimento do potencial das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem e da necessidade de formar os jovens com competências digitais que serão imprescindíveis para a sua vida adulta. Esse reconhecimento assenta igualmente na consciência dos riscos associados a uma utilização individual e desregulada de dispositivos, em particular os smartphones. Nos espaços escolares, importa, por isso, salientar a distinção entre a utilização de tecnologias digitais para a aprendizagem – devidamente inseridas num projeto pedagógico validado pela escola e acompanhado por professores – e a utilização individual de dispositivos pelos alunos para fins recreativos, estando esta permeável a usos excessivos, desadequados e nocivos ao bem-estar dos jovens, conforme indica uma vasta evidência internacional.

Em setembro de 2024, o Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI) emitiu orientações sobre o uso de smartphones nos estabelecimentos de ensino, recomendando a sua proibição nos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico e a adoção de medidas restritivas no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário. A implementação dessas recomendações foi acompanhada de um estudo, coordenado pelo PLANAPP, para identificar as estratégias seguidas nos Agrupamentos de Escolas e nas Escolas Não Agrupadas, assim como a perceção dos efeitos das medidas adotadas nos comportamentos dos alunos.

No seguimento da experiência do ano letivo 2024/2025 e do relatório do PLANAPP, o MECI definiu novas regras e recomendações, que estarão em vigor a partir de setembro de 2025. Assim, determinou-se:

- **Proibição do uso de smartphones no 1.º e 2.º ciclos** do ensino básico;
- **Recomendação de medidas restritivas no 3.º ciclo**, que desincentivem o uso destes dispositivos nos espaços escolares;
- **Envolvimento dos alunos do ensino secundário** na construção de regras para a utilização responsável de smartphones nos espaços escolares.

Estas regras e recomendações aplicam-se a todos os estabelecimentos de ensino, com exceções previstas:

- Por razões de saúde comprovadas;
- Para alunos com baixo domínio da língua portuguesa, que usem o smartphone como ferramenta de tradução;
- Para fins pedagógicos, devidamente autorizados pela escola.



As regras e recomendações definidas para 2025/2026 sobre a utilização de smartphones nos espaços escolares aplicam-se a smartphones e outros dispositivos com acesso à internet. Nesse sentido, *dumb phones* (telefones sem internet) não estão abrangidos por estas regras e recomendações, embora cada Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada tenha autonomia para os restringir ou proibir, no seu regulamento interno, se assim entender adequado.

Após a apresentação deste novo enquadramento, o MECI efetuou vários contactos com os diretores escolares, no sentido de os auscultar sobre o contexto de operacionalização destas novas regras e recomendações sobre o uso de smartphones nos espaços escolares.

Este documento é um apoio às escolas para a operacionalização destas regras e recomendações, elaborado a partir das boas práticas explicitadas no relatório do PLANAPP, dos contributos recebidos nas reuniões com os diretores escolares, e de uma revisão da literatura internacional.

Autonomia: as estratégias de implementação estão ao cargo de cada AE/ EnA

Este documento e as recomendações de implementação nele contidas não são vinculativas. As escolas têm autonomia para aplicar as regras e recomendações definidas pelo MECI da forma que melhor se ajusta à sua realidade. Essa autonomia é fundamental para garantir que as decisões tomadas respeitam a diversidade de contextos, os diferentes perfis de alunos e a organização interna de cada estabelecimento.

As sugestões incluídas neste documento são clarificações operacionais e exemplos de boas práticas que poderão ser úteis para a implementação das novas regras. Assim sendo, não substituem o papel das direções e dos órgãos escolares, e a sua autonomia, na definição e adaptação das medidas.

Regras claras, conhecidas por todos e respeitadas por todos

A experiência demonstra que a aplicação eficaz das orientações para proibir ou restringir o uso de smartphones nas escolas assenta em alguns princípios essenciais, entre os quais se destaca a existência de regras claras e devidamente comunicadas a toda a comunidade escolar. Sugere-se que a comunicação das regras seja coerente e acessível, sensibilizando toda a comunidade escolar para os seus objetivos e para os riscos sobre o uso excessivo de smartphones.



A definição clara de regras inclui, por exemplo, a indicação dos espaços e horários onde há proibição ou restrição de uso de smartphones, tal como a explicitação das exceções.

No âmbito da sua autonomia, as escolas podem também definir as sanções aplicáveis em caso de incumprimento das regras estabelecidas, garantindo que estas medidas sejam proporcionais e adequadas ao contexto escolar. Nesse sentido, sugere-se adaptar os regulamentos internos das escolas às novas normas e legislação.

Partilha de espaços escolares: ponderar o alargamento da proibição

No caso de alunos do 2.º e do 3.º ciclo do Ensino Básico partilharem instalações escolares – situação várias vezes identificada pelas direções escolares como obstáculo à implementação das regras –, recomenda-se que seja ponderado o alargamento da proibição também aos alunos do 3.º ciclo. Esta solução, que é uma sugestão operacional, reforçaria a coerência interna das regras, facilitaria a monitorização e evitaria mensagens contraditórias.

Apoio aos recursos humanos

Alterar comportamentos requer tempo e compromisso da parte de todos – não é um processo instantâneo. Por isso, importa ter flexibilidade e cultivar o diálogo com toda a comunidade educativa, sobretudo nos casos onde se transite para novas regras.

Deverá ser definido um padrão de abordagem, de modo que todos os responsáveis escolares saibam como proceder na sensibilização ou na sanção de incumprimentos. A implementação e monitorização do cumprimento das regras não devem ficar sujeitos a critérios subjetivos. Adicionalmente, as escolas poderão promover formações curtas ou sessões de esclarecimento, centradas na sensibilização de alunos e famílias, na gestão de incumprimentos e em alternativas pedagógicas ao uso de smartphones. Os próprios profissionais devem ser incentivados a identificar necessidades de formação específicas relacionadas com a sensibilização e o acompanhamento do uso de tecnologia.

Recomenda-se ainda que as escolas promovam momentos e aprendizagem entre pares, por exemplo através de encontros entre escolas, grupos de trabalho conjuntos ou partilha de protocolos já testados, favorecendo a troca de experiências e boas práticas.

Promover a socialização através de alternativas ao uso de smartphones

Para a boa implementação das medidas, nomeadamente nos casos de proibição, devem ser criadas alternativas ao uso de smartphones que promovam a socialização e o bem-



estar dos alunos. Essa necessidade verifica-se, sobretudo, durante os intervalos e períodos de almoço. As alternativas podem ter diversas formas, tais como espaços de lazer, atividades desportivas ou jogos.

Poderá ser interessante envolver os próprios alunos na sugestão e dinamização de atividades (por exemplo, atribuindo o desafio de propor atividades no intervalo de forma rotativa entre turmas), incentivando a sua participação ativa na vida escolar. O envolvimento das associações de pais ou de parceiros locais pode igualmente ser um apoio relevante neste tipo de iniciativas, reforçando o sentido de participação e partilha.

Envolver a comunidade escolar na definição das regras

Para que a implementação das regras seja eficaz é essencial envolver toda a comunidade escolar, desde o início. A participação ativa de alunos, famílias, professores, assistentes operacionais e órgãos de direção contribui para uma maior adesão às medidas e para um sentimento de corresponsabilização.

A escola pode promover este envolvimento através da inclusão do tema nas reuniões do conselho pedagógico e do conselho geral, da organização de sessões de esclarecimento para pais e alunos, da recolha de opiniões e sugestões por via de questionários, ou da realização de reuniões abertas à comunidade. A revisão das estratégias adotadas deve também ser feita de forma colaborativa, com base nos contributos recolhidos e na experiência do terreno.

No ensino secundário, a recomendação do MECI implica envolver os alunos na definição de regras para uma utilização responsável dos smartphones. No ano letivo 2024/2025, 41% dos diretores de AE/EnA afirmaram ter envolvido os alunos neste processo. Sugere-se, assim, que sejam ponderadas as diferentes formas de envolver alunos, optando por aquela ou aquelas que mais se adequem ao contexto de cada escola: fóruns de discussão, assembleias de escola ou assembleias de alunos e professores, com representantes destes, de forma a debater e acordar regras que possam ser integradas no regulamento interno.